



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA CFC/PM-2022

ATO N.º 018 – CFC/PM-2022

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2022, instituída através da Portaria do Comandante-Geral Nº GCG/0109/2021-CG, de 03 de junho de 2021, publicada em Boletim PM Nº 0113, de 09 de junho de 2021, e escudada no que pontifica o EDITAL Nº 001/2022 – NRS – CFC/PM/2022, RESOLVE:

RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO a ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO** do candidato adiante referenciado, expedida pela Comissão de Avaliação Jurídica do certame, de acordo com a transcrição abaixo:

“PROCESSO Nº: 015/23 -CAJ

REQUERENTE: SD QPC MATR. 530.936-1 JERFERSON DA SILVA CÂNDIDO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO APENAS DA 2ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022 – NRS – CFC/PM/2022

PARECER Nº 00/23- CAJ EMENTA: ADMINISTRATIVO MILITAR - CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – REQUERENTE CONSIDERADO INAPTO CONSOANTE PARECER DA ATA Nº 001/2022- CAD/CFS/PM/2022 EMITIDO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL – ATO Nº 009 – PSI CFC/PM-2022 - EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO

I – RELATÓRIO:

Cuida-se de um requerimento administrativo subscrito pelo SD QPC MATR. 530.936-1 JERFERSON DA SILVA CÂNDIDO, do qual se extrai a solicitação de convocação apenas na segunda turma do Curso de Formação de Cabos para a Qualificação de Praças Combatentes (QPC) regido pelo Edital Nº 001/2022 – NRS – CFC/PM/2022. É o Relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o petição mais acuradamente, percebe-se que o requerente participou do processo seletivo interno para o Curso de Formação de Cabos, nos termos do Edital Nº 001/2022 – NRS – CFC/PM/2022, sendo aprovado no exame intelectual e habilitado na posição 49ª, conforme ATO Nº 02 – PSI CFC/PM/2022. Em ato contínuo, foi convocado para o exame de saúde e de aptidão física, sendo considerado apto em ambos, conforme ATO Nº 003 – PSI CFC/PM/2022 e ATO Nº 004 – PSI CFC/PM/2022, respectivamente.



Acontece que, ao ser convocado para matrícula através Portaria do Comandante- Geral n.º GCG/0352/2022-CG, datada de 11 de novembro de 2022, o requerente foi considerado inapto por não atender ao item nº 2.1.12 “contar com mais de 02 anos de efetivo serviço após a conclusão do Curso de Formação de Soldados-CFSD”, previsto no Edital Nº 001/2022 – NRS – CFC/PM/2022, de acordo com a Ata nº 001/2022- CAD/CFC/PM/2022 emitido pela Comissão de Análise Documental, em anexo, formalizado através do ATO Nº 009 – PSI CFC/PM-2022. Diante disso, não há o que se falar em possibilidade de convocação para uma segunda turma do Curso de Formação de Cabos, tendo em vista que o requerente foi excluído do processo seletivo por não atender ao item nº 2.1.12, previsto no Edital Nº 001/2022 – NRS – CFC/PM/2022.

### III – CONCLUSÃO:

Posta a questão nestes termos, a Comissão de Avaliação Jurídica opina pelo indeferimento do pleito, pelas razões acima expostas.

João Pessoa, 17 de abril de 2023.

Comissão de Avaliação Jurídica”

**2. DETERMINAR** que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

**QCG em João Pessoa - PB, 27 de abril de 2023.**

**LÍVIO SERGIO DELGADO DE CARVALHO – CEL QOC**  
Coordenador-Geral da PSICFC PM

